

PROC. Nº 3660/10 PLL Nº 171/10

COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS, ORÇAMENTO E DO MERCOSUL

PARECER Nº 01-7/11 - CEFOR

Determina a instalação de dispositivo de proteção nas margens das calçadas ou terrenos que apresentam desnível em relação à pista de rolamento dos logradouros públicos municipais.

Vem a esta Comissão, para parecer, o Projeto em epígrafe, de autoria do vereador Dr. Thiago Duarte.

Protocolado em outubro de 2010, recebeu Parecer Prévio da Procuradoria da Casa que referiu ser de competência do chefe do Poder Executivo legislar sobre assuntos de interesse local, com fulcro no art. 30 da Carta Magna, assim como na Lei Orgânica, a qual estabelece, em seu art. 147, a obrigatoriedade da promoção ao direito à segurança, por parte do Município. Destarte, prossegue o referido Parecer Prévio, o Projeto em tela acaba por ser afetado, uma vez que seu conteúdo interfere na gestão municipal.

A partir deste feito, fora dada ciência ao Vereador proponente o qual ofereceu Contestação ao Parecer Prévio. Nesta, foi ressaltada a importância de pautar o tema sem a intenção de interferir na gerência do Poder Executivo sobre a temática da segurança.

Após, foi ouvida a Comissão de Constituição e Justiça a qual manifestou-se pela inexistência de óbice de natureza jurídica à tramitação do Projeto.

Vem, agora, a Proposição, para exame deste relator.

Ainda que não haja desconformidade maior com o conjunto das atribuições desta Comissão, o certo é que não se deve editar uma lei nos termos propostos, uma vez que não foram indicados os recursos para tal propositura.



PROC. N° 3660/10 PLL N° 171/10 Fl. 2

PARECER NºO1> /11 - CEFOR

Pela rejeição do Projeto.

Sala de Reuniões, 14 de fevereiro de 2011.

Vereador João Antonio Dib,

Relator.

Aprovado pela Comissão em 19.03.11.

Vereador João Carlos Nedel - Presidente

Vereador Airto Ferronato

Vereador idenir Cecchim - Vice-Presidente

Vereador Mauro Pinheiro